



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº2050/2019

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária de 01 (um) Fisioterapeuta previsto na Lei Municipal nº 1929/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação da contratação de 01 (um) Fisioterapeuta, permitida pela Lei Municipal nº 1929/2018, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.124/2009.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”

§ 2º O Contratado fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Fisioterapeuta	20 h	Curso Superior de Fisioterapia	R\$ 1.896,91

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal:

0701.10.301.0047.2046.31900400000000.0040 Contratação por tempo determinado
0701.10.301.0047.2046.31900400000000.4500 Contratação por tempo determinado
0701.10.301.0047.2046.31909400000000.0040 Indenizações e restituições trabalhistas
0701.10.301.0047.2046.33904600000000.0040 Auxílio alimentação
1001.28.846.0003.0026.31900800000000.0001 Outros benefícios assistenciais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”